

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026- SEAG

A Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEAG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, Lei Complementar Municipal nº 012/2.007 e 013/2007, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Gabarito das provas realizadas em 31 de maio de 2026, para seleção e contratação em caráter temporário nos cargos de Técnico de Enfermagem, Enfermagem e Auxiliar de Apoio Educacional I, para desempenhar junto às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, conforme segue abaixo:

1. DOS GABARITOS

1.1 – Auxiliar de Apoio Educacional

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	C	B	B	C	A	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	A	A	C	D	C	B

NÃO HOUVE A PROVA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMAGEM EM VIRTUDE DE NÃO TER INSCRITOS

Santa Rita do Pardo-MS, 01 de junho de 2026.

Juliano Paixão Ferrer

Secretário Municipal de Administração e Governo – SEAG

Decreto nº 075/2026 de 12 de maio de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 – PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº. 068/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30 de maio de 2026 a 30 de maio de 2027, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

DOTAÇÃO:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Funcional: 04.122.0002 – Ação Política do Governo

Proj./Ativ.: 02.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.04 – Secretaria de Administração e Governo SEAG

Funcional: 04.122.0004 – Gestão Administrativa

Proj./Ativ.: 02.004 – Manut. das Atividades da Secretaria de Administração e Governo

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SECEL

Funcional: 12.122.0010 – Gestão Administrativa da Educação

Proj./Ativ.: 02.012 – Execução Administrativa da Secretaria de Educação

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SECEL

Funcional: 12.361.0013 – Garantia de Acesso ao Ensino

Proj./Ativ.: 02.015 – Manutenção do Transporte Escolar – Fundamental

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.12 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Estradas e Oficina

Funcional: 15.452.0017 – Melhoria Urbana

Atividade: 2.020 – Manut. das Atividades da Secretaria de Obras, Serv. Urb., Estradas e Oficina

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 03.13 – Secretaria de Saúde Pública – SESP

Funcional: 10.302.0019 – Atendimento a Rede Básica de Saúde

Proj./Ativ.: 02.021 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 05.11 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação SEASTH

Fundamental: 08.122.0025 – Implementação de Políticas Sociais – FMAS

Proj./Ativ.: 02.027 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 25 de maio de 2026

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Juliano Paixão Ferrer pela Contratante

Sra. Bruna Gregório de Souza Silva pela Contratante

Sra. Zenilda Gregório de Souza pela contratante

Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante

Sr. Roberto dos santos Barboti pela contratante

Sra. Elaine Martinelli de Oliveira pela Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Tucano's Terraplanagens e Construções Ltda.

OBJETO: – O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 – Em virtude da reprogramação dos Serviços no objeto do contrato conforme planilha na Executar a

Obra de Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas do Município de Santa Rita do Pardo, Sendo Elas:

Rua Jose Faustino; Rua Elvira Acácia de Araújo; Rua Nicanor Gregório Rodrigues; Rua Tennet Swani; Rua

G; Rua G2; Rua Marechal Candido Marano, com fornecimento de Material e Mão de Obra, fica alterado o

ajuste inicial através deste Termo Aditivo de acréscimo no Valor de R\$ 185.563,97 (cento oitenta cinco mil

quinhentos sessenta três reais e noventa sete centavos), ou seja um percentual de 8,9628% para maior,

em relação ao valor originalmente contratado e seu Termo Aditivo de R\$ 2.070.382,29 (dois milhão, setenta

mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte nove centavos), para o Valor de R\$ 2.255.946,26 (dois milhões

duzentos cinquenta cinco mil novecentos quarenta seis reais e vinte seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder Executivo

02 02 12 Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Oficina

26.782 Transporte Rodoviário

26.782 0016 Preservação do Patrimônio Público

26 782 0016 1003 Pavimentação, Drenagem e Outras Obras de Urbanização

4 4 90 51 00 Obras e Instalações

DATA: 28 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante.

Sr. Marcos Aurélio Cesco pela Contratada.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, as manifestações constantes no **Parecer da Comissão de PAD e na Decisão do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIP**, que concluíram pela ocorrência da prescrição administrativa no presente caso.

Considerando que os fatos narrados ocorreram há mais de 10 (dez) anos, a Administração Pública Municipal reconhece a impossibilidade de prosseguimento de qualquer medida punitiva, em estrita observância ao Art. 218 da Lei Complementar nº 012/2007. A ratificação do arquivamento é medida que se impõe para garantir a legalidade e a estabilidade das relações administrativas.

Fica determinado o arquivamento definitivo destes autos, com as devidas baixas nos registros funcionais e sistemas de controle.

Santa Rita do Pardo/MS, 01 de junho de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

DECISÃO

Vistos e examinados os autos da Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, e após detida análise do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, DECIDO pelo ACOLHIMENTO INTEGRAL do parecer exarado, diante da inequívoca ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa.

Os fundamentos técnicos e jurídicos constantes nos autos demonstram, de forma clara e suficiente, que a pretensão sancionatória da Administração encontra-se alcançada pela prescrição, considerando a antiguidade dos fatos apurados e o transcurso do prazo legal aplicável. Assim, revela-se inviável e desprovida de utilidade a continuidade da persecução administrativa disciplinar quando já configurada, de plano, a extinção da pretensão punitiva.

Ademais, a manutenção de procedimento administrativo sem possibilidade jurídica de aplicação de penalidade afronta os princípios da eficiência, da razoabilidade e da economia processual, os quais devem nortear a atuação da Administração Pública.

Diante do exposto, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente feito no âmbito desta Secretaria, com o posterior encaminhamento dos autos à Chefia do Poder Executivo para conhecimento e, se assim entender pertinente, homologação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Rita do Pardo – MS, 29 de maio de 2026


Messias Sampaio Munin
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto Nº 83/2026, de 1 de junho de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1302/25 de 3 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Santa Rita do Pardo - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

0202 10 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEI
 13.392.0015.2019 POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER
 65 - 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 25.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 02 12 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS E OFICINA
 15.452.0017.2020 MELHORIA URBANA
 76 - 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -25.000,00

Total das Anulações ...: -25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo/MS, 1 de junho de 2026.

LUCIO ROBERTO CALIXTO Assinado de forma digital por LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA:31641189886
 COSTA:31641189886 Dados: 2026.06.01 10:02:24 -03'00'

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

02 PODER EXECUTIVO
 020511 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E F
 3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZ
 Empenho: **00462 OR 01/06/2026 2026**
 Int.: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Valor: RR\$ 613,30

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA Nº 003/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / C.R.A.S.

02 PODER EXECUTIVO
 020511 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E F
 3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZ
 Empenho: **00463 OR 01/06/2026 2026**
 Int.: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
 Valor: RR\$ 292,62

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA Nº 003/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / C.R.A.S.

02 PODER EXECUTIVO
 020511 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E F
 3.3.90.30.22 MATERIAL DE COPA E COZINHA
 Empenho: **00464 OR 01/06/2026 2026**
 Int.: COMERCIAL K & D LTDA
 Valor: RR\$ 474,00

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA Nº 008/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS ÍTENS PARA ATENDER A SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / C.R.A.S.

02 PODER EXECUTIVO
 020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ
 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 Empenho: **01179 OR 01/06/2026 2026**
 Int.: GULART & CIA LTDA
 Valor: RR\$ 7.035,79

Proveniente de: ATA N.º 015/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / ENSINO FUNDAMENTAL.

02 PODER EXECUTIVO
 020511 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E F
 3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZ
 Empenho: **00456 OR 01/06/2026 2026**
 Int.: MAROLA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA
 Valor: RR\$ 668,00

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA Nº 003/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS IDOSOS.

02 PODER EXECUTIVO
 020511 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E F
 3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZ
 Empenho: **00457 OR 01/06/2026 2026**
 Int.: MAROLA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA
 Valor: RR\$ 983,00

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA Nº 003/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / C.R.A.S.

02 PODER EXECUTIVO
 020511 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E F
 3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZ
 Empenho: **00458 OR 01/06/2026 2026**
 Int.: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
 Valor: RR\$ 913,12

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA Nº 003/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS IDOSOS.

02 PODER EXECUTIVO
 020511 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E F
 3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZ
 Empenho: **00459 OR 01/06/2026 2026**
 Int.: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
 Valor: RR\$ 844,12

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA Nº 003/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / C.R.A.S.

02 PODER EXECUTIVO
 020511 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E F
 3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZ
 Empenho: **00460 OR 01/06/2026 2026**
 Int.: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
 Valor: RR\$ 836,42

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA Nº 003/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS

02 PODER EXECUTIVO
 020511 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E F
 3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZ
 Empenho: **00461 OR 01/06/2026 2026**
 Int.: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Valor: RR\$ 1.184,06

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA Nº 003/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS IDOSOS.

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva
Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091
Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000
 Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal - **Tiragem:** 1500 exemplares
E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com
 Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894
 (67) 99682-4675

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR

Empenho: **01908 OR 01/06/2026 2026**

Int.: OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUT

Valor: RR\$ 50.000,04

Proveniente de: ATA N.º 010/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE / BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA. "EMENDA SORAYA THRONICKE - C/C 12.997-6"

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR

Empenho: **01909 OR 01/06/2026 2026**

Int.: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAI

Valor: RR\$ 49.999,94

Proveniente de: ATA N.º 010/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE / BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA. "EMENDA SORAYA THRONICKE - C/C 12.997-6"



Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a constituição do Núcleo Interno de Regulação – NIR da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e sobre a nomeação de seus membros.

O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA Tiego Estefani Flores de Lima, RESPONSÁVEL pela Unidade Mista de Saude Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, especialmente no que se refere à organização do SUS, ao planejamento da saúde, à assistência à saúde e à articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, especialmente as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MS nº 413, de 03 de setembro de 2025, atualizada pela Resolução SES/MS nº 496/2025, que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecendo diretrizes de qualificação assistencial, organização da atenção hospitalar, contratualização, monitoramento e fortalecimento da regionalização da assistência no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SES nº 598, de 21 de março de 2025, que aprova a atualização dos critérios de classificação e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado de Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do acesso hospitalar, da qualificação da gestão de leitos, da otimização da capacidade instalada, da segurança do paciente e da continuidade do cuidado no âmbito intra-hospitalar e em articulação com a Rede de Atenção à Saúde – RAS;

CONSIDERANDO a necessidade de interface permanente entre o hospital e as Centrais de Regulação, em conformidade com o perfil assistencial da instituição e com as pactuações vigentes junto ao gestor do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir governança interna para monitoramento do fluxo assistencial, internações, transferências, altas, tempo de permanência, filas, leitos críticos, procedimentos cirúrgicos e demais recursos assistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Núcleo Interno de Regulação – NIR da Unidade Mista de Saude Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, instância técnico-administrativa, de caráter permanente, multiprofissional e multissetorial, vinculada hierarquicamente à Diretoria Técnica, com atuação no âmbito da gestão do acesso e da regulação interna dos recursos assistenciais da instituição.

Art. 2º O NIR tem por finalidade:

- I – monitorar o paciente desde sua chegada à instituição, durante a internação, movimentação interna e externa, até a alta hospitalar, transferência ou óbito;
- II – realizar a interface entre o hospital e as Centrais de Regulação, observadas as pactuações, contratualizações e fluxos vigentes;
- III – otimizar o uso da capacidade instalada hospitalar;

IV – qualificar o fluxo assistencial, a regulação interna de leitos e o acesso oportuno e seguro aos serviços hospitalares;

V – subsidiar a gestão hospitalar com informações qualificadas para tomada de decisão.

Art. 3º Compete ao NIR:

- I – conhecer e monitorar a necessidade de leitos por especialidade, perfil assistencial e gravidade;
- II – regular e gerenciar, no âmbito interno, as ofertas hospitalares, incluindo leitos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, pediátricos, centro cirúrgico, urgência e emergência, bem como outras ofertas definidas pela gestão;
- III – manter atualizado o censo hospitalar, o mapa de leitos e demais instrumentos de gestão da ocupação hospitalar;
- IV – apoiar a definição de prioridades assistenciais, observados protocolos clínicos, critérios de risco, segurança do paciente e pactuações regulatórias;
- V – articular-se com direção, coordenações, corpo clínico, enfermagem, serviço social, farmácia, diagnóstico, transporte sanitário, faturamento e demais setores estratégicos para qualificação do fluxo assistencial;
- VI – apoiar a definição de critérios de internação, transferência, contrarreferência e alta hospitalar responsável;
- VII – monitorar indicadores assistenciais e gerenciais, especialmente taxa de ocupação, tempo médio de permanência, giro de leitos, intervalo de substituição, pacientes com permanência prolongada e tempo de resposta regulatória;
- VIII – propor, apoiar, implantar e revisar protocolos operacionais e assistenciais

relacionados à regulação interna;

IX – produzir relatórios periódicos à gestão hospitalar;

X – exercer outras atribuições correlatas definidas em regimento interno ou ato da direção.

Art. 4º O NIR terá composição multiprofissional, definida conforme o porte, a complexidade, a capacidade instalada, a contratualização e o perfil assistencial do hospital.

§ 1º A composição mínima sugerida do NIR compreenderá:

- I – 01 Coordenador(a); i
- II – 01 Vice-Coordenador(a), quando indicado pela gestão;
- III – 01 Médico(a) Regulador(a) ou referência médica designada;
- IV – 01 Enfermeiro(a) Regulador(a) ou referência de enfermagem designada;
- V – 01 profissional administrativo;
- VI – demais profissionais considerados estratégicos pela Direção, conforme necessidade institucional.

§ 2º Poderão integrar o NIR representantes ou referências técnicas das seguintes áreas:

- I – Pronto-Socorro/Porta Hospitalar;
- II – Unidade de Terapia Intensiva;
- III – Clínica Médica;
- IV – Clínica Cirúrgica;
- V – Obstetrícia e Pediatria, quando houver;
- VI – Centro Cirúrgico;
- VII – Serviço Social;
- VIII – Fisioterapia;
- IX – Farmácia;
- X – Núcleo de Segurança do Paciente;
- XI – Controle de Infecção;
- XII – Auditoria/Faturamento;
- XIII – Tecnologia da Informação;
- XIV – Transporte sanitário/logística;
- XV – outras áreas definidas pela gestão.

Art. 5º Ficam nomeados para compor o Núcleo Interno de Regulação – NIR da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, os profissionais constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º Compete ao(à) Coordenador(a) do NIR:

- I – coordenar técnica e administrativamente as atividades do núcleo;
- II – convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – distribuir atribuições entre os membros;
- IV – consolidar relatórios, painéis e propostas de melhoria;

V – representar o NIR perante a Direção e perante instâncias internas e externas, quando designado;

VI – zelar pelo cumprimento desta Resolução, do regimento interno e dos fluxos operacionais pactuados.

Art. 7º Compete aos membros do NIR:

- I – cumprir e fazer cumprir os fluxos regulatórios e operacionais definidos institucionalmente;
- II – participar das reuniões e atividades programadas;
- III – apoiar a atualização do censo hospitalar, mapa de leitos, relatórios e indicadores;
- IV – colaborar na construção, implantação e revisão de protocolos;
- V – comunicar tempestivamente contingências que possam comprometer o acesso, a segurança do paciente ou a capacidade operacional do hospital.

Art. 8º O NIR reunir-se-á:

- I – ordinariamente, com periodicidade mínima quinzenal, conforme definição da gestão;
- II – extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Coordenadora, da Direção ou diante de situação assistencial crítica.

Parágrafo único. As deliberações do NIR deverão ser registradas em ata, relatório operacional ou instrumento equivalente, conforme rotina institucional.

Art. 9º Todas as unidades assistenciais e administrativas do hospital deverão prestar apoio ao NIR, fornecendo, em tempo oportuno, informações assistenciais, operacionais e administrativas necessárias ao adequado gerenciamento do acesso e dos leitos.

Art. 10 O NIR deverá elaborar e/ou atualizar, no prazo de até 90 dias:

- I – seu Regimento Interno;
- II – fluxos operacionais de regulação interna;
- III – protocolo de gestão de leitos;

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

- IV– rotina de passagem de plantão;
V– rotina de interface com a Central de Regulação;
VI– rotina de monitoramento de indicadores;
VII – fluxos de internação, transferência, alta e contrarreferência.

Art. 11 O NIR deverá apresentar à Direção do hospital, com periodicidade mínima mensal, relatório contendo análise dos principais indicadores, gargalos operacionais, riscos assistenciais e propostas de intervenção.

Art. 12 A participação no NIR não gera remuneração adicional, salvo previsão específica em norma local, contrato, gratificação formalmente instituída ou ato administrativo próprio.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvida a Coordenação do NIR e as áreas técnicas pertinentes.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo, 29 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA
Data: 29/05/2026 13:06:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO I

Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR RELAÇÃO DE MEMBROS NOMEADOS

- Coordenação
 - Coordenadora: Nadia Fernanda de Castro – Assistente Social – 1162 – CRESS – 3492
 - Vice-Coordenadora: Lucimar Lima dos Santos – Assistente Administrativo – 1136
- Membros
 - Fabricio André Gonzalez de Barros – Médico Regulador/Referência Médica – CRM 8290
 - Felipe Augusto Seabra dos Santos – Médico Regulador / Referência Médica – CRM 10581
 - Anderson Neiva Santa Cruz – Enfermeiro Regulador / Referência de Enfermagem/ Representante do NSP/SCIH/Outros – COREN 550484
 - Anna Izabel Rodrigues Alves – Enfermeira Regulador/Referência de Enfermagem/ Representante do Pronto-Socorro –
 - Danielle Amaral Bezerra- Enfermeira Regulador/ Referência de Enfermagem – COREN 325444
 - Lucileia Ferreira Xavier – Enfermeira Regulador/ Referência de Enfermagem/ Representante do Centro Cirúrgico – COREN 480117
 - Muriel dos Reis Santos Venancio – Enfermeira Regulador/ Referência de Enfermagem – COREN 175359
 - Eduarda Leticia Da Silva Santos – Assistente Administrativo
 - Celine Karine Cardoso da Silva – Assistente Administrativo
 - Laurindo Fernandes Castelo Branco – Representante da Farmácia – CRF 1583

3. Vigência

Os membros acima nomeados exercerão suas atribuições no NIR a partir da publicação desta Resolução, até ulterior deliberação da Direção.

Documento assinado digitalmente
TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA
Data: 29/05/2026 13:05:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS
LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados à Gestão Documental e Tratamento Arquivístico visando à organização do acervo documental físico e digital que contemple os serviços de tratamento documental e arquivístico, triagem, classificação, higienização, numeração, digitalização, controle de qualidade e remontagem do acervo de documentos funcionais por meio da digitalização dos documentos produzidos pela Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Pardo -MS, a contar de novembro de 2023 até dezembro de 2025, bem como a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos conforme os padrões já estabelecidos no órgão e normas vigentes.

AMPARO LEGAL: Artigo 33, inciso I da Lei n.º 14133/2021 e Decreto n.º 001/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

INÍCIO: 01 de junho de 2026

FIM: 31 de maio de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS
01.031.001 – Ação Legislativa
2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINAM: Contratante: Tereza de Jesus da Silva Sousa

Contratada: Marcio Peres Vieira Monteiro

Santa Rita do Pardo – MS, 27 de maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 006/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS.
OSMAR DA SILVA MELLO – ME

OBJETO: Primeiro termo aditivo ao contrato n.º 006/2025, que dispôs sobre a Contratação de empresa jornalística para publicação e hospedagem *on line* o dos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, conforme determina o artigo 12 da Lei Orgânica Municipal.

AMPARO LEGAL: Artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021 e cláusula sexta do contrato n.º 006/2025.

VALOR MENSAL: R\$ 1.292,84 (um mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 15.514,08 (quinze mil quinhentos e quatorze reais e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

INÍCIO: 01 de junho de 2026

FIM: 31 de maio de 2027

DOTAÇÃO:

01 – Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS
01.031.001 – Ação Legislativa
2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINAM: Tereza de Jesus da Silva Sousa
Osmar da Silva Mello (Rep. Legal)

Santa Rita do Pardo/MS, 25 de maio de 2026.